

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular,

I. como devedora e outorgante:

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 01.317.277/0001-05, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"); e

II.

como agente fiduciário, nomeado nos termos das Escrituras de Emissão (conforme abaixo definidas), representando a comunhão dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Debenturistas da 1ª Emissão"), bem como a comunhão dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão ("Debenturistas da 2ª Emissão");

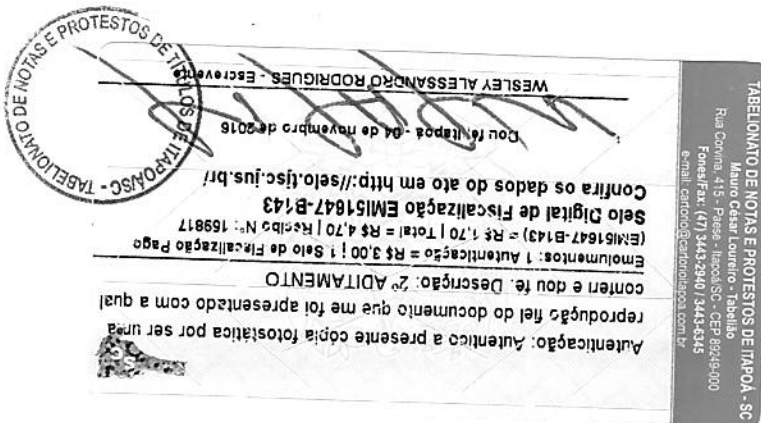
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 29 de abril de 2013, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Itapoa Terminais Portuários S.A." ("Escritura da 1ª Emissão"), a Companhia realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debêntures da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente);

(b) para garantir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, em 29 de abril de 2013, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, e

1



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
 Mano Cesar Loureiro - Tabelião
 Rua Cometa, 415 - Passos - Itapoa/SC - CEP 88240-000
 Fone/Fax (47) 3443-2340 / 3443-8345
 e-mail: carlomag@tabeladeprotos.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1648-CM2U) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 169817
 Selo Digital de Fiscalização EM1648-CM2U
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br/>
 Dou fé, Itapoa, 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

condições:

Móveis em Garantia" ("Segundo Aditamento"), em observância às seguintes cláusulas e Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens RESOLVEM as Partes, em regular forma de direito, celebrar o presente "Segundo

"Credores" ou "Debenturistas");

entre os Debenturistas da 1ª Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão (em conjunto, o qual tem como objeto regular as disposições a respeito do compartilhamento de garantias de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças" ("Contrato de Compartilhamento"), de Bens Móveis e a Cláusula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, será celebrado o "Contrato

(f) adicionalmente, em observância à Cláusula 1.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária

referido contrato;

decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão entre as Obrigações garantidas nos termos do Fiduciária de Bens Móveis para incluir as obrigações da Companhia e das Garantidoras 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, as Partes pretendem alterar o Contrato de Alienação

Cláusula 1.4, inciso II, do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, e a Cláusula (e) como consequência da contratação de Financiamento Elegível, em observância à

Compartilhamento (conforme abaixo definido), um Financiamento Elegível;

respectivamente), que representa, nos termos da Escritura da 1ª Emissão e do Contrato de

sa 2ª (segunda) emissão de debêntures ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", conjunto com a Escritura da 1ª Emissão, "Escrituras de Emissão"), a Companhia realizou

Segunda Emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A." ("Escritura da 2ª Emissão" e, em

Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da

em 1º de julho de 2016, por meio da celebração do "Instrumento Particular de

Contribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, pela Simplific Pavarini

foi a substituidora da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,

particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia", cujo

em 27 de outubro de 2015, foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento

de Bens Móveis em Garantia" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis");

REQUISITO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 5304909





1.1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Segundo Aditamento, mas não expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos nas Escrituras de Emissão, no Contrato de Compartilhamento ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, prevalecendo, em caso de divergência, as definições constantes do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. As Partes decidem alterar as Cláusulas 1.1, 1.1.1, 1.5, 6.4, III, (b), (iii) e 9.1, inciso I, bem como incluir as Cláusulas 1.5.1 e 1.5.2 no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, que passarão a vigorar, a partir da celebração deste Segundo Aditamento, com a seguinte redação:

1. CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Observado o disposto na Cláusula 1.2 abaixo, inciso II, em garantia de integral e pontual pagamento das Obrigações, a Companhia, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), aliena e transfere aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Companhia na posse direta) dos bens descritos no Anexo I a este Contrato incluindo os respectivos acessórios, frutos, pertencas, bens vinculados por acesso física ou industrial e rendimentos, e incluindo os Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienos Fiduciariamente (conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo, inciso VIII) ("Alienação Fiduciária") (em conjunto, "Bens Móveis Alienos Fiduciariamente").

"1.1.1 Para os fins deste Contrato:

I. "Alienação Fiduciária de Ações" significa a alienação fiduciária de ações do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

II. "Cessão Fiduciária" significa a cessão fiduciária de direitos creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão;

3

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

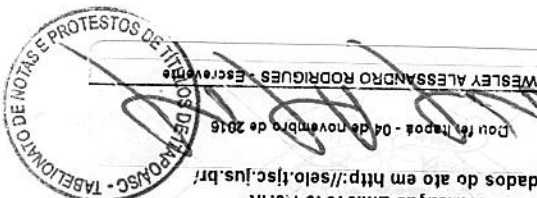
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1649-HOHR) = R\$ 1,70; Total = R\$ 4,70; Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1649-HOHR

Confira os dados de ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou Itapora - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Maurício César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Páris - Itapora/SC - CEP 88248-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-4345
e-mail: carlos@cartorioitapora.com.br



XII. "Financiadora(es) Elegível(is)" são os credores do(s) Financiamento(s) portuária);

XIII. "Garantias" significam a Fiança, a Alienação Fiduciária de Ações, B

Hipoteca, a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária;

XIV. "Garantidoras" significam, em conjunto, Aliança Administradora de

Imóveis e Participações Ltda., Aliança Navegação e Logística Ltda., Portinvest Participações S.A., Battistella Administração e

Participações S.A. e LOGZ Logística Brasil S.A.;

XV. "Hipoteca" significa a hipoteca objeto da Escritura de Hipoteca;

XVI. "Obrigações de Suporte" significa a obrigação das Garantidoras de aportar

recursos na Companhia, objeto do Contrato de Suporte; e

XVII. "Obrigações" significam (a) as obrigações relativas ao pontual e integral

pagamento, pela Companhia e pelas Garantidoras, observados os

termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das

Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão, do valor

nominal, da remuneração, do prêmio, dos encargos moratórios e dos

demais encargos, descritos na Clausula 1.5 abaixo, relativos a cada uma

das debêntures da 1ª Emissão e da 2ª Emissão (em conjunto

"Debêntures") subscritas, integralizadas e não resgatadas ("Debêntures

em Circulação"), e aos respectivos Documentos das Obrigações, quando

devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de

resgate antecipado, de amortização antecipada, conforme aplicável, ou

de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures,

conforme previsto nas Escrituras de Emissão; (b) as obrigações relativas

a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e

pelas Garantidoras (observados os termos, condições e limites de

responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas

Escrituras de Emissão) no âmbito de qualquer dos respectivos

Documentos das Obrigações, incluindo obrigações de pagar despesas,

custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as

obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os

Credores e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos

respetivos Documentos das Obrigações, e/ou em virtude da constituição,

manutenção, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das

Garantias e/ou da Obrigação de Suporte.

5



Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago

(EM1661-7EGB) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião N.º: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1661-7EGB

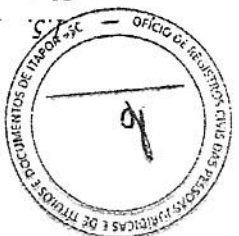
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

DoU 16.11.2016 - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Coronel 415 - Bairro Itapora - Itapora - SC - CEP 89400-000
Fone/Fax: (47) 3443-2401/3443-0443
E-mail: cartorio@tabelionatopsc.com.br



5. Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações são as descritas nos itens 1.5.1. e 1.5.2. abaixo."

1.5.1. Com relação às Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Escritura da 1ª Emissão:

principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão;

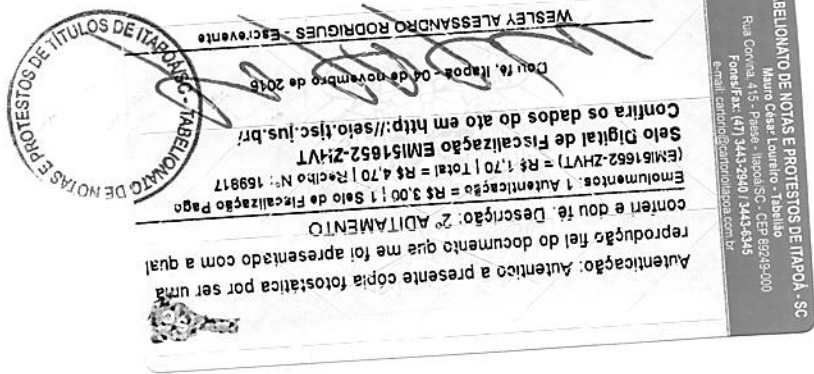
data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 13 de maio de 2013;

prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, o prazo das debêntures será de 10 (dez) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2023;

taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI-Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

V. forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das



TABELAÇÃO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Maurício César Loureiro - Tabelante
Rua Coruja, 415 - Passo - Itapora - SC - CEP 86249-000
Fone/Fax: (41) 3443-2401 / 3443-5345
e-mail: carlos@tabeladeprotos.com.br



obrigações decorrentes das debêntures, o valor nominal de cada uma das parcelas será amortizado em 17 (dezesete) parcelas sucessivas e sucessivas, na seguinte ordem:

- (1) 16 (dezesete) parcelas semestrais, cada uma no valor correspondente a 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor nominal de cada uma das debêntures, devidas nas seguintes datas:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| 13 de maio de 2015, | 13 de novembro de 2015, |
| 13 de maio de 2016, | 13 de novembro de 2016, |
| 13 de maio de 2017, | 13 de novembro de 2017, |
| 13 de maio de 2018, | 13 de novembro de 2018, |
| 13 de maio de 2019, | 13 de novembro de 2019, |
| 13 de maio de 2020, | 13 de novembro de 2020, |
| 13 de maio de 2021, | 13 de maio de 2022 e |

- (2) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do valor nominal de cada uma das debêntures, devida na data de vencimento; e

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente a partir da data de emissão, no dia 13 (treze) do mês de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de novembro de 2013 e o último, na data de vencimento;

VI.

prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada, correspondente a percentuais variáveis, sendo o maior correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), e o menor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento), definido conforme a data do resgate antecipado ou da amortização antecipada, nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão;

7

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI1653-RQ17) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EMI1653-RQ17

Confira os dados do ato em <http://seio.ifsc.jus.br>

Dou fe. Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Maurice César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 413 - Passa - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-6345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

ΔI

III.

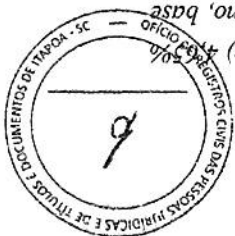
7

2ª Emissão:

III.

VI.

44 REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
-5 SET 1982 5304909
PROTOCOLO - MICROFILME



(http://www.cetip.com.br), acrescida de sobretaxa de (a) quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, no caso das debêntures integrantes da 1ª série; e (b) 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, no caso das debêntures de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Uteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal):

(1) as debêntures integrantes da 1ª série serão amortizadas em 7 (sete) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

DATA DE AMORTIZAÇÃO PERCENTUAL	
20 de julho de 2018	14,2800%
20 de janeiro de 2019	14,2800%
20 de julho de 2019	14,2800%
20 de janeiro de 2020	14,2800%
20 de julho de 2020	14,2800%
20 de janeiro de 2021	14,2800%
20 de julho de 2021	Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série

(2) as debêntures integrantes da 2ª série serão amortizadas em 11 (onze) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo)

9

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1655-1BPH) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
Selo Digital de Fiscalização EM1655-1BPH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>





ano, calculado pro rata temporis, entre a data do resgate e/ou amortização antecipada efetiva e a data de vencimento;

VII. encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e

VIII. local de pagamento: os pagamentos referentes às débitos e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação às débitos que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso."

"9.1 (...)

I. para a Companhia:

Itapoa Terminals Portuários S.A.
Avenida Beira Mar 5, 2900, Figueira do Pontal
89249-000 Itapoa, SC

At.:

Sr. Cláudio José Schreiner
Sr. Antonio José de Matos Patrício Junior
Telefone: (47) 3443-8506
Fac-símile: (47) 3443-8501
Correio Eletrônico: cassio.schreiner@portoiapoa.com.br
patrício.junior@portoiapoa.com.br"

2.2. Em razão da entrada em vigor da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, as Partes decidem alterar as Cláusulas 10.11 e 10.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, que passarão a vigorar, a partir da celebração deste Segundo Aditamento, com a seguinte redação:

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrção: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1658-XHOX) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1658-XHOX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doa fe, Itapoa - 04 de novembro de 2018

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Maurício César Loureiro - Tabelião
Rua Corina, 415 - Passa - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fones: (47) 3443-2940 / 3443-6345
e-mail: cartorio@tabelionatoitapoa.com.br

48 REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS |
5304909
PROTÓCOLO - MICROFILME

10.11 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

"10.12 Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 501 e 815 do Código de Processo Civil."

Nos termos da cláusula 6.17, inciso II, alínea (b), da Escritura da 1ª Emissão, e da cláusula 6.14 da Escritura da 2ª Emissão, as Partes decidem incluir a cláusula 1.6 no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, que terá a seguinte redação:

"1.6 A Companhia obriga-se a, nos termos da Cláusula 1.1. acima, alienar e transferir aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Companhia na posse direta) de quaisquer bens móveis que venham a ser adquiridos pela Companhia com recursos obtidos pela Companhia com a 2ª Emissão de Debêntures ("Novos Bens Móveis"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações. No prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de aquisição pela Companhia de Novos Bens Móveis, as Partes deverão celebrar aditamento ao presente Contrato, a fim de formalizar a inclusão dos Novos Bens Móveis na presente Alienação Fiduciária."

Em adição às alterações acima, os termos definidos utilizados no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis serão ajustados para prever o compartilhamento entre as Debêntures da 1ª e da 2ª Emissão, conforme item 3.2 abaixo, na Versão consolidada do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, que consta do Anexo I a este Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

3.2. As expressões "Debêntures", "Debituristas", "Escrituras de Emissão" e demais definições utilizadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis serão interpretadas em conexão com o Contrato de Compartilhamento, quando utilizadas para o exercício dos direitos relacionados às Garantias, de modo a abranger, indistintamente e

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI1659-BKE9) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 159817

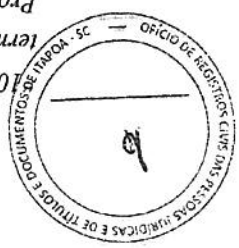
Selo Digital de Fiscalização EMI1659-BKE9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fe, Ilpoat - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escritor

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Coronel 415 - Pádua - Itapoá - SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443.2040 / 3443.4345
e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br



REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
5304.909
5 SET 2016

PROTÓCOLO - MGRFELME

2.4



quando o contexto exigir, os titulares das debêntures e os documentos da 1ª Emissão e da 2ª Emissão.

3.3. Observado o disposto no item 2.4 acima, todos os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor.

3.4. As alterações realizadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis por meio deste Segundo Aditamento não importam novação.

3.5. Este Segundo Aditamento passa a ter efeito a partir da Data de Integralização das Debêntures da 2ª Emissão.

3.6. No prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da celebração deste Segundo Aditamento, as Outorgantes e a Companhia se obrigam, às suas expensas, a entregar cópia autenticada do protocolo da averbação deste Segundo Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina e da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.6.1. No prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da celebração deste Segundo Aditamento, a Companhia deverá, às suas expensas, encaminhar ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original do presente instrumento em que conste a data e o número da averbação deste Segundo Aditamento perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina e da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.7. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Segundo Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

13

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mauro César Loureiro de Azevedo
Rua Corina, 415 - Passa - Itapoá - SC - CEP 89248-000
Fone/Fax: (47) 3443-3440 / 3444-6345
e-mail: cartorio@cartorioprotos.com.br

AGENCIAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão
Dou. Itapoá - 04 de novembro de 2016

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Selo Digital de Fiscalização EM151660-AIK3
(EM151660-AIK3) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Rescisão Nº: 169817

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
contem e dou. te. Descrição: 2º ADITAMENTO

reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma



São Paulo, 18 de agosto de 2016

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

180474000-3-1111

0024038

4º REGISTRO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

5304909

PROTOCOLADO - MICROFILME

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Muro César Loureiro - Tabelião

Rua Corina, 415 - Passé - Itapoa/SC - CEP 89246-000

Fone/Fax: (47) 3443294 / 3443434

e-mail: carlos@carloslopes.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EMIS1661-RNAJ) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

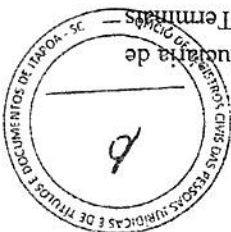
Selo Digital de Fiscalização EMIS1661-RNAJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doa Itapoa, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE TÍTULOS DE ITAPOA/SC



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, celebrado em 18 de agosto de 2016, entre Itapoa Terminais Portuários S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -

Página de Assinaturas 1/3.

ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

Nome: Antônio José M. Patrio Junior
Cargo: Presidente

Nome: Cassio J. Schreiner
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro



PROTOCOLO - MICROFILME
-55ET 5304909

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Cornélio, 415 - Páise - Itapoa/SC - CEP 8929-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: canoio@tabelionatopoa.com.br

Recunheço como autêntica(s) assinatura(s) abaixo

Indicada(s) e dou fe

ARTONIO JOSE DE MATOS PATRICIO JUNIOR
(EKO07174-KMIL) *****

Representando:
ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

Fiscalização pago R\$ 3,00 | Total R\$ 8,90 | Recibo N°: 15296

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fe, Itapoa - 19 de agosto de 2016

SANDRO JUELIEL RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Cornélio, 415 - Páise - Itapoa/SC - CEP 8929-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: canoio@tabelionatopoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161662-ZVCI) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 159817

Selo Digital de Fiscalização EM151662-ZVCI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fe, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA/SC

EM BRANCO

EM BRANCO
-222- 230200
EM BRANCO

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, celebrado em 18 de agosto de 2016, entre Itapoá Terminais Portuários S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -

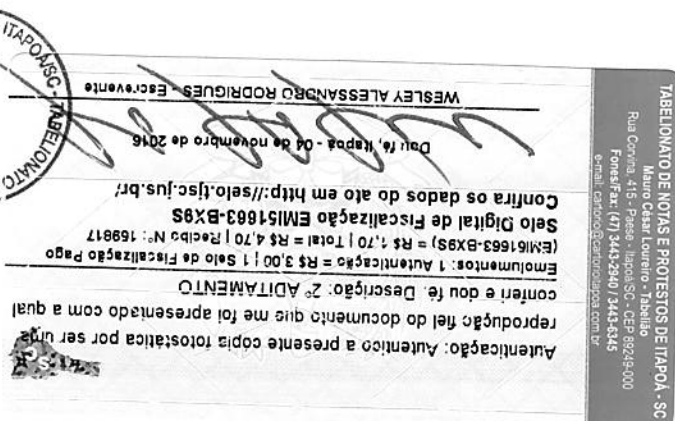
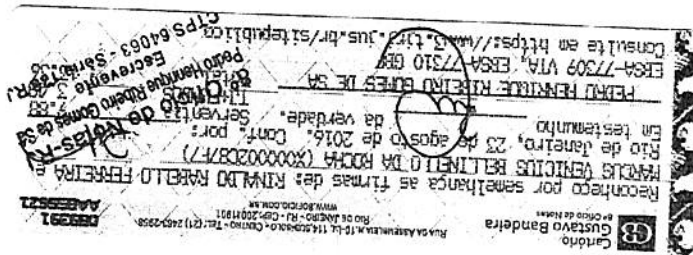
Página de Assinaturas 2/3.



SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
Cargos: CPF: 961.101.807-00

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargos: CPF: 509.941.827-91



TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº 5304909
- 5304909
PROTÓCOLO - MICROFILME



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, celebrado em 18 de agosto de 2016, entre Itapoa Terminals Portuários S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -

Página de Assinaturas 3/3.

Testemunhas:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
ID: CPF/MF: 702.216.267-00

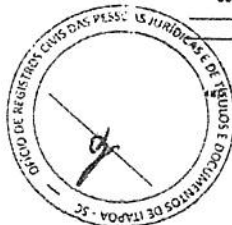
Nome: José Roberto
ID: 35042172
CPF/MF: 256.180.8-81

Emol. Estado
IpeSP
R. Civil
T. Justiça
M. Público
ISS
Total

R\$ 241,68
R\$ 68,53
R\$ 35,57
R\$ 12,75
R\$ 16,48
R\$ 11,68
R\$ 5,06
R\$ 391,75

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvaranga - Oficial de Registro
R\$ 241,68 Protocolado e prenotado sob o n. 211.482 em
R\$ 68,53 05/09/2016 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 35,57 sob o n. 5.304.909, em títulos e documentos.
R\$ 12,75 Averbado à margem do registro n.
R\$ 16,48 5208082/13
São Paulo, 05 de setembro de 2016

Ivanildo José da Rocha
Escrivente



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Avenida Brasil, 2792, CJ. 4/5, Centro, Itapoa - SC, 89249-000 - (47)
3443-6108/Fax: (47) 3443-0876 - Registro: Itapoa@gmail.com
Certidão de Registro de Títulos e Documentos
Protocolo: 002723
Registro: 002693
Data: 30/08/2016
Quilogramas: 116gms
Livro: B-008
Folha: 292
Apresentante: ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A
Emolumentos: Registro: R\$ 1.200,00, Selo: R\$ 1,70, FRJ: R\$ 600,00 - Total: R\$ 1.801,70 - Recibo nº: 6363

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIX02009-J22
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Itapoa - 30 de agosto de 2016

Luciana Schütz de Souza - Escrivente

17

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Ceará, 415 - Páris - Itapoa/SC - CEP 89249-400
Fones: (47) 3443-2340 / 3443-5345
E-mail: cartorio@cartoriopoa.com.br

Wesley Alessandro Rodrigues - Escrivente
Dou 16, Itapoa - 04 de novembro de 2016
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Selo Digital de Fiscalização EMI51664-79C2
(EMI51664-79C2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago
Contem e dou 16, Descrição: 2º ADITAMENTO
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma

EM BRANCO

6067039	1539	-5 SET 52	2304203
PROTOCOLO - MICROFILME		AD ALGOSIRO TITULOS E DOCUMENTOS	

Este anexo é parte integrante do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, celebrado em 18 de agosto de 2016, entre Itapoá Terminais Portuários S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de

Trilhos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS

MÓVEIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA

Celebram este "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia" (conforme aditado, "Contrato" ou "Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis"):

I. como devedora e outorgante:

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 01.317.277/0001-05, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"); e

II. como agente fiduciário, nomeado nos termos das Escrituras de Emissão (conforme abaixo definidas), representando a comunidade dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão (conforme abaixo definidas), ("Debenturistas da 1ª Emissão"), bem como a comunidade dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido): ("Debenturistas da 2ª Emissão");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151665-MPXW) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 169817
Selo Digital de Fiscalização EM151665-MPXW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoá - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Oureira, 415 - Fátima - Itapoá/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2840 / 3443-4343
E-mail: cartorio@tabelaoitapoa.com.br



PROTOCOLO - MICROFILME

5304909

TÍTULOS E DOCUMENTOS



REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
3304909
5304909

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído, conforme aplicável, (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A.", celebrado em 29 de abril de 2013, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda. ("Aliança Administração"), Aliança Navegação e Logística Ltda. ("Aliança Navegação"), Portinvest Participações S.A. ("Portinvest"), Battistella Administração e Participações S.A. ("Battistella") e LOGZ Logística Brasil S.A. ("LOGZ", em conjunto com a Aliança Administração, a Aliança Navegação, a Portinvest e a Battistella, "Garantidoras"), e seus adiantamentos ("Escritura da 1ª Emissão") e (ii) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A.", celebrado em 1º de julho de 2016, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Garantidoras, e seus adiantamentos ("Escritura da 2ª Emissão") e, em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão, "Escrituras de Emissão"), as quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.)

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 29 de abril de 2013, por meio da celebração da Escritura da 1ª Emissão, a Companhia realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debêntures da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente);
- (B) para garantir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, em 29 de abril de 2013, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e a Companhia celebraram o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia";
- (C) em 27 de outubro de 2015, foi celebrado o "Primeiro Adiantamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia", cujo objeto foi a substituição da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- (D) em 1º de julho de 2016, por meio da celebração da Escritura da 2ª Emissão, a Companhia realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", respectivamente), que representa, nos termos da

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Coruja 415 - Passos - Itapoa/SC - CEP 86249-000
Fone/Fax: (41) 34422040 / 34445445
Email: cartorio@cartorioprotos.com.br

Autenticado: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00! 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1666-VJR3) = R\$ 1,70! Total = R\$ 4,70! Recibo N.º: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1666-VJR3

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doc. 16, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161667-AWVHH) = R\$ 1,70; Total = R\$ 4,70; Recibo Nº: 169817
 Selo Digital de Fiscalização EM161667-AWVHH
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Itapoa, 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

20

I. 1.1.1 Para os fins deste Contrato:
 "Alienação Fiduciária de Ações" significa a alienação fiduciária de ações do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

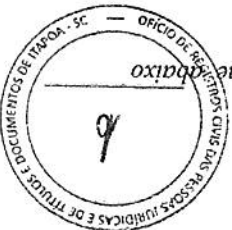
1. 1.1.2 Observado o disposto na Clausula 1.2 abaixo, inciso II, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações, a Companhia, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), aliena e transfere aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Companhia na posse direta) dos bens descritos no Anexo I a este Contrato, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acesso física ou industrial e rendimentos, e incluindo os Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienos Fiduciariamente (conforme definido na Clausula 4.1 abaixo, inciso VIII) ("Alienação Fiduciária") (em conjunto, "Bens Móveis Alienos Fiduciariamente").

RESOLVEM celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

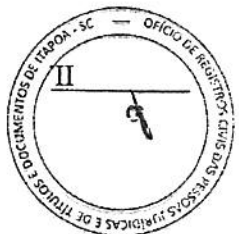
(E) como consequência da contratação de Financiamento Elegível, em observância à Clausula 1.4, inciso II, do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, e à Clausula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, as Partes pretendem alterar o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis para incluir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão entre as Obrigações garantidas nos termos do referido contrato;

(F) adicionalmente, em observância à Clausula 1.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e à Clausula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, será celebrado o "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças" ("Contrato de Compartilhamento"), o qual tem como objeto regular as disposições a respeito do compartilhamento de garantias entre os Debituristas da 1ª Emissão e os Debituristas da 2ª Emissão ("Credores" ou "Debituristas").

Escritura da 1ª Emissão e do Contrato de Compartilhamento (conforme abaixo



TÍTULOS E DOCUMENTOS I
 5 SET 2016 5304909
 PROTOCOLO - MICROFILME



III.

"Cessão Fiduciária" significa a cessão fiduciária de direitos creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão;

IV.

"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos;

V.

"Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", a ser celebrado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 2ª Emissão, e o Banco Centralizador, e seus aditamentos;

VI.

"Contrato de Suporte" significa o "Instrumento Particular de Suporte e Garantias", celebrado em 29 de abril de 2013, entre as Garantidoras, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e a Companhia, e seus aditamentos;

VII.

"Contratos de Garantia" significam, em conjunto, este Contrato, a Escritura de Hipoteca, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão, o Contrato de Suporte e o Contrato de Comparilhamento;

VIII.

"Documentos das Obrigações" significam, em conjunto, as Escrituras de Emissão e os Contratos de Garantia;

IX.

"Escritura de Hipoteca" significa a "Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária", celebrada em 1 de julho de 2016, entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, e a Companhia, e seus aditamentos, retificações e ratificações;

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAPÓIA - SC
Maurício Casati Loureiro - Tabelante
Rua Cordeiro, 413 - Fátima, Itapóia/SC - CEP 89219-000
Fone/Fax: (41) 3443-2940 / 3443-5545
e-mail: carlos@carlosloureiro.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1668-JCLS) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

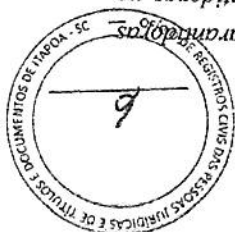
Selo Digital de Fiscalização EM1668-JCLS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Itapóia - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

PROTESTOS E PROTESTOS DE TAPÓIA - SC



4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS |
2016 SET 15 5304909

X. "Fiança" significa, em conjunto, a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 1ª Emissão e a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 2ª Emissão;

XI. "Financiamento(s) Elegível(is)" significam o(s) financiamento(s) destinado(s) exclusivamente à expansão do projeto portuário desenvolvido pela Companhia até 1.530.000 (um milhão quinhentos e trinta mil) TEUs (twenty foot equivalent unit) por ano, que envolva(m) inversões fixas (construções civis e equipamentos de movimentação portuária);

XII. "Financiador(es) Elegível(is)" são os credores do(s) Financiamento(s) Elegível(is);

XIII. "Garantias" significam a Fiança, a Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária, a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária;

XIV. "Garantidoras" significam, em conjunto, Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Aliança Navegação e Logística Ltda., Portinvest Participações S.A., Battistella Administração Participações S.A. e LOGZ Logística Brasil S.A.;

XV. "Hipoteca" significa a hipoteca objeto da Escritura de Hipoteca;

XVI. "Obrigação de Suporte" significa obrigação das Garantidoras de aportar recursos na Companhia, objeto do Contrato de Suporte; e

XVII. "Obrigações" significam (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pelas Garantidoras, observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão, do valor nominal, da remuneração, do prêmio, dos encargos moratórios e dos demais encargos, descritos na Cláusula 1.5 abaixo, relativos a cada uma das debêntures da 1ª Emissão e da 2ª Emissão (em conjunto, "Debêntures") subscritas, integralizadas e não resgatadas ("Debêntures em Circulação"), e aos respectivos Documentos das Obrigações, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de resgate antecipado, de amortização antecipada, conforme aplicável, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nas Escrituras de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelas Garantidoras (observados os termos, condições e limites de

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contem e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI1669-YQOP) = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EMI1669-YQOP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



TABELA DE TÍTULOS DE ITAPOA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 88249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-6445
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161670-QDH6) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 169817
 Selo Digital de Fiscalização EM161670-QDH6
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Itapoá - 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

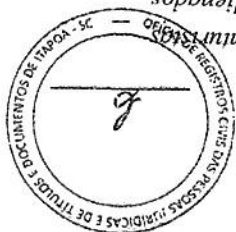
Handwritten mark resembling a stylized '3' or 'Z'.

I. a integral quitação das Obrigações; ou
 entre:
 1.3 Observado o disposto na Cláusula 1.2 acima, inciso II, a Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até o que ocorrer primeiro as providências que lhe cabiam para a liberação do Ônus Existente.
 e desde que a Companhia comprove ao Agente Fiduciário ter adotado todas as providências, prorrogaíveis automaticamente por igual período, caso necessário, ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Partecipações Ltda., e seus adiantamentos ("Ônus Existente"), que deverá Serviços Fiduciários e Partecipações Ltda. (sucessor de Península Trust 3 de junho de 2009, entre a Companhia, Banco BVA S.A. e BRL Trust de Alienação Fiduciária - Bens Móveis", celebrado em Fiduciariamente nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de liberação do ônus existente sobre os Bens Móveis Alienados independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da data somente passará a ser eficaz, nos termos do artigo 125 do Código Civil, observado o disposto na Cláusula 2.1 abaixo, a Alienação Fiduciária celebrada deste Contrato; e
 este Contrato entrará em vigor e será válido a partir da data de Fica desde já certo e ajustado que:

Os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente e os Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente (conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo, inciso VIII) encontram-se localizados na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2900 ("Local de Depósito").
 Garantias e/ou da Obrigação de Supor:
 manutenção, consolidação e/ou execução ou qualquer das respectivas Documentos das Obrigações, e/ou em virtude da constituição, Credores e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as Documentos das Obrigações, incluindo obrigações de pagar despesas, Escrituras de Emissão) no âmbito de qualquer dos respectivos responsabilidade de cada uma das Garantiadoras, conforme previsto nas



4º REGISTRO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 - 5 SET 2016 5304909
 I. 1.3
 PROTOCOLO - MICROFILME



II. a integral excussão da Alienação Fiduciária, desde que os Devedores Aliados tenham recebido o produto da excussão dos Bens Móveis Aliados

1.3.1 Ocorrendo o evento a que se refere a Cláusula 1.2 acima, inciso II, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido na Cláusula 10.14 abaixo) contados da data de solicitação da Companhia nesse sentido, enviar à Companhia comunicação escrita (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando a Companhia a averbar a liberação da Alienação Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido nos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2.1 abaixo, inciso II, e, se aplicável, no registro na repartição competente para o licenciamento e anotação no certificado de registro de cada bem móvel que seja considerado um veículo objeto da Alienação Fiduciária a que se refere a Cláusula 2.1 abaixo, inciso III.

1.4 Em caso de contratação, pela Companhia, de Financiamento(s) Elegível(is), o Agente Fiduciário deverá, mediante solicitação por escrito da Companhia ao Agente Fiduciário, e independentemente da realização de assembleia geral de Devedoristas da 1ª Emissão e de Devedoristas da 2ª Emissão ("AGDs"), proceder, alternativamente, nos termos da solicitação por escrito da Companhia:

I. a liberação de parcela correspondente a até 40% (quarenta por cento) das Ações Aliadas Fiduciariamente para a vinculação e outorga em garantia ao(s) Financiamento(s) Elegível(is), nos termos das Escrituras de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, desde que atendidas, cumulativamente, as condições previstas nas Escrituras de Emissão ("Liberação Parcial da Alienação Fiduciária de Ações"); ou

II. ao compartilhamento, com o(s) Financiador(es) Elegível(is), das Garantias (exceto pela Fiança e pela Cessão Fiduciária) e das demais garantias que venham a ser outorgadas no âmbito do(s) Financiamento(s) Elegível(is), desde que atendidas, cumulativamente, as condições previstas nas Escrituras de Emissão ("Compartilhamento").

1.4.1 Atendidas, cumulativamente, as condições para o Compartilhamento, conforme previstas nas Escrituras de Emissão, caso o Agente Fiduciário seja instruído, nos termos da Cláusula 1.4 acima, inciso II, a proceder com o Compartilhamento, o Agente Fiduciário, a Companhia e as Garantidoras, conforme aplicável, deverão tomar todas as medidas necessárias e tempestivas para assegurar o Compartilhamento entre os Devedoristas e o(s) Financiador(es) Elegível(is), de forma proporcional ao valor do crédito de cada um. Para tanto,

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conten e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1671-4HE4) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº.: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1671-4HE4

Confira os dados do ato em <http://selo.jfsc.jus.br/>



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1672-H0ZX) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1672-H0ZX

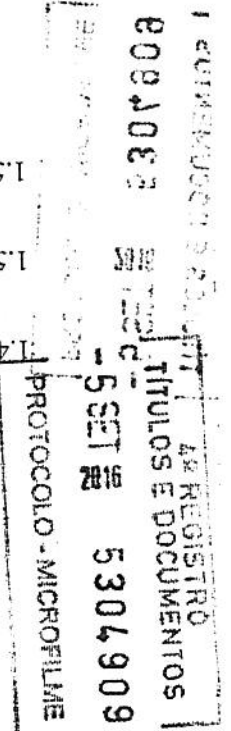
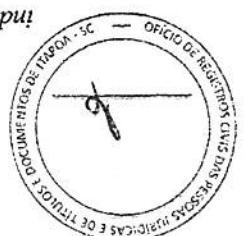
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Opõe, Itapoá - 04 de Novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

25

- independentemente da realização de AGDs, o Agente Fiduciário, a Companhia e as Garantias (sem prejuízo da Fiança), incluindo (i) a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia (exceto ao Contrato de Cessão Fiduciária), preservando, contudo, seus termos originais, de forma a fazer constar os Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, e o(s) Financiador(es) Elegível(is), como beneficiários das garantias objeto do Compartilhamento, de forma part passu e proporcional ao valor do crédito de cada um, sendo permitidos apenas os ajustes adicionais necessários ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis; e (ii) a celebração de aditamento ao Contrato de Compartilhamento. Em qualquer caso, os instrumentos relativos ao Compartilhamento (incluindo o Contrato de Compartilhamento), conforme previstos acima, deverão prever que o Compartilhamento será realizado em condição suspensiva, somente se tornando eficaz, independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da data do efetivo desembolso dos recursos relativos ao(s) Financiamento(s) Elegível(is).
- 1.4.2 Para fins de esclarecimento, o Compartilhamento representa uma alternativa (e, portanto, é excludente) em relação à Liberação Parcial.
- 1.5 Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações são as descritas nos itens 1.5.1. e 1.5.2. abaixo:
- 1.5.1 Com relação às Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Escritura da 1ª Emissão:
- II principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão;
- III data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 13 de maio de 2013;
- IV prazo e data de vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, o prazo das debêntures será de 10 (dez) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2023;
- V taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias





ites, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercadorias - Organizadas ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobre taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização das obrigações decorrentes das debêntures, o valor nominal de cada uma das debêntures será amortizado em 17 (dezesete) parcelas semestrais e sucessivas, na seguinte ordem:

- (i) 16 (dezesete) parcelas semestrais, cada uma no valor correspondente a 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor nominal de cada uma das debêntures, devidas nas seguintes datas:
- | |
|-----------------------|
| 13 de maio de 2015, |
| 13 de maio de 2016, |
| 13 de maio de 2017, |
| 13 de maio de 2018, |
| 13 de maio de 2019, |
| 13 de maio de 2020, |
| 13 de maio de 2021, |
| 13 de maio de 2022, e |
- (ii) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do valor nominal de cada uma das debêntures, devida na data de vencimento; e

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente a partir da data de emissão, no dia 13 (treze) dos

26



Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161673-9C69) = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Récibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM151673-9C59

Confira os dados do ato em <http://selo.tjrc.jus.br>

Dou fe, Ilpoat, 04 de novembro de 2020

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mário César Loureiro - Tabelião
Rua Coruña, 415 - Paese - Ilpoat/SC - CEP 89219-900
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-6345
e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br

5304909
-5 SET 2020
TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO - MICROFILME



pagamento em 13 de novembro de 2013 e o último, na data de vencimento;

prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada, correspondente a percentuais variáveis, sendo o maior correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), e o menor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento), definido conforme a data do resgate antecipado ou da amortização antecipada, nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão;

encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento); e

local de pagamento: os pagamentos referentes às debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso.

1.5.2 Com relação às Debêntures da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão:

I. principal: 900 (novecentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na data de emissão;

II. data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 20 de julho de 2016;

III. prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, (a) o prazo das debêntures da 1ª série será de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2021; e (b) o prazo das

27

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI51674-1B52) = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EMI51674-1B52

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Flou re, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão - 25

TABELionato de Notas e Protestos de Itapoa - SC
Rua Coruja, 415 - Povo - Itapoa - SC - CEP 82249-000
Fone/Fax: (41) 3443-2040 / 3443-6345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão
 Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016
 Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
 Selo Digital de Fiscalização EM151675-KR0T
 (EM151675-KR0T) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 169817
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Pago

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
 conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

DATA DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL
20 de julho de 2018	14,28000%
20 de janeiro de 2019	14,28000%
20 de julho de 2019	14,28000%
20 de janeiro de 2020	14,28000%
20 de julho de 2020	14,28000%

(1) as debêntures integrantes da 1ª série serão amortizadas em 7 (sete) parcelas semestrais, a partir do 24º (vígésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

(a) principal (valor nominal):
 forma de pagamento:
 efetivo pagamento;
 remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, no caso das debêntures integrantes da 2ª série, calculados centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) integrantes da 1ª série; e (b) 4,80% (quatro inteiros e oitenta e dois) (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no caso das debêntures (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no caso das debêntures (http://www.cetip.com.br), acrescida de sobre taxa de (a) 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem

emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2023;

debêntures da 2ª série será de 7 (sete) anos, contados da data de



PROTOCOLO MICROFILME

5304909

25 SET 2016

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161676-7YBA) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
Selo Digital de Fiscalização EM161676-7YBA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Doutor: Japóia - 04 de novembro de 2020
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado, inclusive, da data de emissão, ou seja, no dia 20 dos meses de julho e janeiro de cada

DATA DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL
20 de julho de 2018	9,0900%
20 de janeiro de 2019	9,0900%
20 de julho de 2019	9,0900%
20 de janeiro de 2020	9,0900%
20 de julho de 2020	9,0900%
20 de janeiro de 2021	9,0900%
20 de julho de 2021	9,0900%
20 de janeiro de 2022	9,0900%
20 de julho de 2022	9,0900%
20 de janeiro de 2023	9,0900%
20 de julho de 2023	9,0900%
Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série	

(2) as debêntures integrantes da 2ª série serão amortizadas em 11 (onze) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

20 de janeiro de 2021	14,2800%
20 de julho de 2021	
Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série	

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
5304909
5 SET 2021
PROTÓCOLO - MICROFILME



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descarga: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161677-N9HY) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
 Selo Digital de Fiscalização EM151677-N9HY
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 DOUT. Itapoa - 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



2. APERFEIÇOAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
- 2.1 Como parte do processo de aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, a Companhia obriga-se, às suas expensas, a:

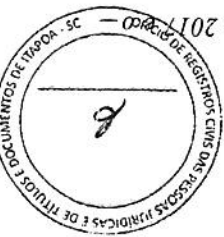
1.6 A Companhia obriga-se a, nos termos da Clausula 1.1. acima, alienar e transferir aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Companhia na posse direta) de quaisquer bens móveis que venham a ser adquiridos pela Companhia com recursos obtidos pela Companhia com a 2ª Emissão de Debêntures ("Novos Bens Móveis"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações. No prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de aquisição pela Companhia de Novos Bens Móveis, as Partes deverão celebrar aditamento ao presente Contrato, a fim de formalizar a inclusão dos Novos Bens Móveis na presente Alienação Fiduciária.

Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso. escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação ao no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou local de pagamento; os pagamentos referentes às debêntures e a de 2% (dois por cento); e

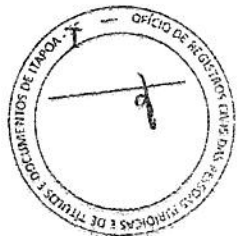
VII. encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e

VIII. prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado e/ou sobre o valor objeto de amortização antecipada facultativa, correspondente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, entre a data do resgate e/ou amortização antecipada efetiva e a data de vencimento;

ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de janeiro de 2017, último, na data de vencimento;



53064909
 5 SET 2016
 PROTOCOLO - MICROFILME



4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
5 SET 2016 5304909
PROTOCOLO - MICROFILME

II. III.

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de celebração deste Contrato (limitado, em qualquer caso, à Data de Integralização) ou da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do registro deste Contrato ou de averbação de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Itapora, Estado de Santa Catarina, e da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Contrato ou contados da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário via original deste Contrato e de qualquer aditamento a este Contrato registrado ou averbado, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Itapora, Estado de Santa Catarina, e da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

se houver veículos entre os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de liberação do Ônus Existente ou contados da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do registro na repartição competente para o licenciamento e anotação no certificado de registro de cada bem móvel que seja considerado um veículo para os fins da legislação brasileira, contendo a anotação da Alienação Fiduciária.

A Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição do negócio, e até a integral quitação de todas as Obrigações, nomeia o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Devedoristas, seu procurador, para, caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere a Cláusula 2.1 acima e nos estritos termos deste Contrato, representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, com poderes especiais para, em nome da Companhia, (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2.1 acima e, se for o caso, perante as repartições competentes para o licenciamento de cada bem móvel que seja considerado um veículo, objeto da Alienação Fiduciária, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação da Alienação Fiduciária,

5304909
TÍTULOS E DOCUMENTOS
5 SET 2016

2.2

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Rua Coronel 415 - Fone: (47) 3443-2400 - CEP: 89249-000
FAX: (47) 3443-2400 - 3443-6345
e-mail: cartorio@cartorioitapora.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161678-DUBR) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Rótulo N°: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM161678-DUBR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Itapora, Itapora - 02 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

SECRETARIA DE TÍTULOS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC



000.103

5304909

5 SET 2012

PROTOCOLO - MICROFILME

assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) representá-la na assinatura de eventuais aditamentos a este Contrato que se façam necessários exclusivamente para atender a eventuais exigências de qualquer dos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2.1 acima e, se for o caso, de qualquer das repartições competentes para o licenciamento de cada bem móvel que seja considerado um veículo, objeto da Alienação Fiduciária; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato nos estritos termos deste Contrato, podendo os poderes aqui outorgados serem substabelecidos.

3. EXCUSÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações ou do vencimento das Obrigações na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos nos prazos previstos nas Escrituras de Emissão, a propriedade dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente se consolidará em nome dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, e a Companhia devida, independentemente de prévia notificação do Agente Fiduciário e/ou de qualquer dos Debituristas nesse sentido, entregar e transferir a posse direta dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente aos Debituristas, e o Agente Fiduciário, nos termos autorizados pelos Debituristas, reunidos em AGDs convocadas especialmente para esse fim, nos termos das Escrituras de Emissão, devida, de boa-fé, pública ou particularmente, judicialmente ou de forma amigável (extrajudicialmente), independentemente de leião, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excitar os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente. Não obstante o disposto acima, o Agente Fiduciário deverá enviar os melhores esforços para identificar possíveis candidatos, incluindo aqueles eventualmente indicados pela Companhia, para adquirir os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, cabendo aos Debituristas aceitar a proposta que, a critério exclusivo dos Debituristas, apresente as condições de melhor preço. Observado o disposto acima, o Agente Fiduciário fica autorizado, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, a alienar, ceder, vender ou transferir os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, utilizando o produto obtido na amortização ou, se possível, quitação, das Obrigações devidas e não pagas, e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda ou transferência dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, ou incidentes

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1679-6C1G) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1679-6C1G

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Doire, Itapora - 04 de novembro de 2012

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Rua Coronel 415 - Fátima - Itapora - SC - CEP 89240-000
Fone/Fax: (41) 3445-2440 / 3445-6345
E-mail: cartorio@cartorioitapora.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Patrocinada = R\$ 1,70; Total = R\$ 4,70; Recibo Nº: 169847

Selo Digital de Fiscalização EMISSÃO EMIS1680-KR0K

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Itapora, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC

33

sobre o pagamento aos Debituristas do montante de seus créditos, entregando, ao final, à Companhia, o valor que porventura sobejar, ficando o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário da Companhia, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, inclusive firmar os respectivos contratos de venda e compra, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "adjudicia" e "adnegotia", incluindo, ainda, os previstos no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Clausula 3.2, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação do saldo devedor das Obrigações. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Clausula 3.2 não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras nos termos de qualquer dos Documentos das Obrigações, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) remuneração, prêmio, encargos moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações; e (iii) saldo devedor do valor nominal de cada uma das Debituradas em circulação. A Companhia e as Garantidoras (observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão) permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de remuneração, prêmio, encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações enquanto não forem pagas, declarando a Companhia, neste ato, se tratar de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

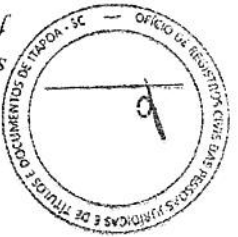
3.2

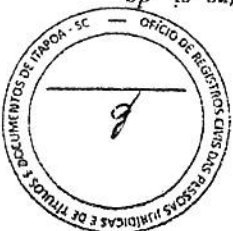
5551

3304909

PROTÓCOLO - MICROFILME

TÍTULOS E DOCUMENTOS





3.3 Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Alienação Fiduciária com as demais Garantias e a Obrigação de Suporte, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações.

3.4 Fica desde já certo e ajustado que a excussão ou execução da Alienação Fiduciária deverá observar, ainda, o disposto no Contrato de Compartilhamento.

3.5 A Companhia obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário e os Debituristas em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Clausula Terceira, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, devendo, inclusive, enviar ao Agente Fiduciário, quando solicitado, original dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente mantidos sob sua guarda e custódia nos termos da Clausula 4.1 abaixo, inciso VIII.

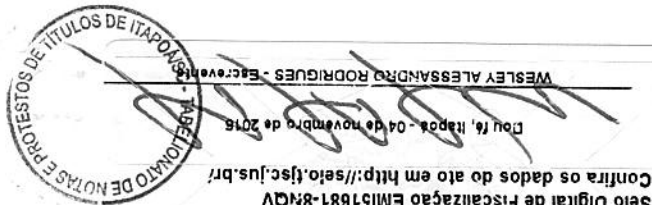
4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações ou em lei, a Companhia obriga-se a:

I. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias para (a) a validade ou exequibilidade dos Documentos das Obrigações; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações;

II. manter a Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz (observado o disposto na Clausula 1.2 acima, inciso II) e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;

III. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar adversamente a Alienação Fiduciária, os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, este Contrato, qualquer dos demais Documentos das Obrigações e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações, bem como informar imediatamente o Agente Fiduciário, por escrito, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;



Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Selo Digital de Fiscalização EMI51681-84QV

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI51681-84QV) = R\$ 1,70; Total = R\$ 4,70; Recibo Nº: 169817

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conten e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

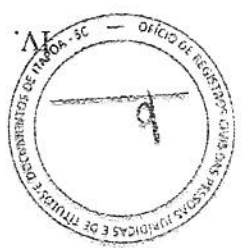
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1682-OSVI) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1682-OSVI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br>

Itapoa, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



REGISTRO
 TITULOS E DOCUMENTOS
 5304909
 04-5 SET 2016
 PROTOCOLO - MICROFILME

tratar qualquer sucessor do Agente Fideiussor como se fosse signatário original deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fideiussor nos termos dos Documentos das Obrigações;

V. autorizar que o Agente Fideiussor, os Debituristas, ou qualquer terceiro por estes indicado, inspecione os Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente e os Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente, a qualquer hora durante o horário comercial, mediante notificação enviada com antecedência razoável, não inferior a 3 (três) Dias Úteis;

VI. conservar os Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente em perfeitas condições de uso e funcionamento, exceto pelo desgaste normal decorrente do uso, e realizar a manutenção preventiva dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente, de acordo com as instruções do fabricante;

VII. pagar e cumprir todas as obrigações impostas por lei relativamente aos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente;

VIII. permanecer na posse e guarda dos documentos que devam originar a cada um dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente e todos os demais documentos relacionados aos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente, incluindo as respectivas notas fiscais ("Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente"), exceto conforme permitido no inciso X abaixo, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los ao Agente Fideiussor ou aos Debituristas, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado;

IX. não transferir o Local de Depósito sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fideiussor (se assim aprovado pelos Debituristas em assembleia geral convocada para esse fim);

X. com relação a qualquer dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente e/ou qualquer dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fideiussoriamente e/ou qualquer dos direitos a estes inerentes, não alienar,



TÍTULOS E DOCUMENTOS I
-5 SET 92 5304909

PROTOCOLO - MICROFILME

vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar, arrendar, ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer Ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus")) (exceto pela Alienação Fiduciária), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, exceto (a) se em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, exceto (a) se previamente autorizado por Debeturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debeturistas em circulação; ou (b) se realizado com o propósito de efetivar o Compartilhamento; e

XI.

com relação à posse direta dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente não alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer Ônus (exceto pelas Garantias), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de Pessoa do mesmo grupo econômico, exceto (a) quando necessário para fins de manutenção ou reparo dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente no curso normal dos negócios; ou (b) se previamente autorizado por Debeturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debeturistas em circulação.

4.2 No que se refere ao depósito instituído nos termos da Cláusula 4.1 acima, inciso VIII, fica ressalvado que, por força do disposto no artigo 66-B, parágrafo 6º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, não se aplica o direito de retenção a que se refere o artigo 644 do Código Civil.

DEPÓSITO DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

5. A Companhia é, neste ato, constituída fiel depositária dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente e dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados

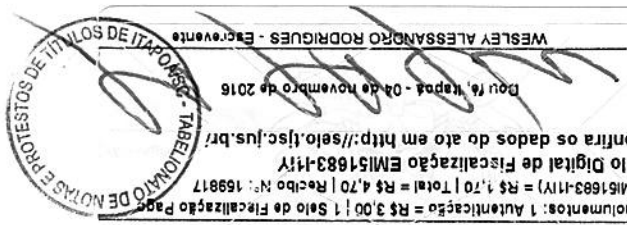
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161683-11V) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM151683-11V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016



TABELAMATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Corvina, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 88249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-4345
e-mail: cartorio@cartoriopoa.com.br



transfere, e se obriga, sob as penas da lei, a bem guarda-los e conservá-los, em nome dos Debituristas, e a entregá-los ao Agente Fiduciário ou aos Debituristas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado, assumindo todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até a quitação integral das Obrigações.

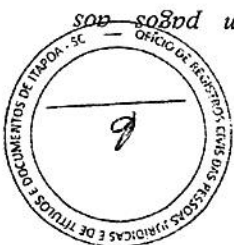
Os Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente deverão (i) permanecer com a Companhia, e, (ii) sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário ou pelos Debituristas, ser enviados nos termos da Clausula 4.1 acima, inciso VIII. A Companhia terá a posse direta dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, sendo certo que sua propriedade fiduciária será dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário.

O depósito previsto nesta Clausula 5 é constituído em caráter gratuito, correndo por conta da Companhia todas as despesas realizadas com qualquer dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente e/ou com qualquer dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, bem como todos os prejuízos que do depósito provierem.

O Agente Fiduciário ou os Debituristas não se responsabilizarão pela manutenção da integridade dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente e/ou dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, enquanto estes não lhe forem entregues, e, portanto, eventuais danos, desgastes decorrentes do uso ou perda de qualquer dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente e/ou de qualquer dos Documentos Representativos dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente são, única e exclusivamente, responsabilidade da Companhia.

606909 3304909 606909 3304909 606909 3304909





relativos aos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente sejam pagos aos Debituristas.

6.2 A Companhia obriga-se a (i) entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada das apólices de seguro então existentes no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de celebração deste Contrato; (ii) entregar ao Agente Fiduciário comprovação de que os Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, foram nomeados beneficiários das apólices de seguro, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de celebração deste Contrato ou contados da data de qualquer aditamento a este Contrato que adicione quaisquer Bens Móveis Alienados Fiduciariamente cobertos pelas apólices de seguro então existentes; (iii) entregar ao Agente Fiduciário a renovação das apólices do seguro até a data de seu vencimento; e (iv) pagar, pontualmente, os prêmios devidos em relação ao seguro dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, apresentando ao Agente Fiduciário os comprovantes de pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data limite para pagamento do prêmio das respectivas apólices.

6.3 O Agente Fiduciário ou os Debituristas não terão qualquer responsabilidade quanto a prejuízos eventualmente decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade, seja na contratação ou na renovação do seguro, seja na previsão das hipóteses de cobertura dos riscos.

6.4 Na ocorrência de qualquer sinistro com relação a qualquer dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, a Companhia obriga-se a:

I. no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva data de ocorrência do sinistro, comunicar o Agente Fiduciário sobre a ocorrência do sinistro;

II. caso o sinistro represente perda parcial do respectivo Bem Móvel Alienado Fiduciariamente que seja passível de conserto ou reposição, conforme declaração escrita da Companhia (caso o seguro não seja acionado) ou da companhia seguradora (caso o seguro seja acionado), a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data a que se refere o inciso I acima, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da respectiva data de ocorrência do sinistro, promover o conserto ou a reposição do respectivo Bem Alienado Fiduciariamente, caso em que o Agente Fiduciário deverá autorizar a companhia seguradora a entregar diretamente à Companhia os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações relativos a tal Bem Móvel Alienado

38

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1ª Autenticação = R\$ 3,00 | 1ª Selo de Fiscalização Pago (EM1685-RV2U) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM1685-RV2U

Confira os dados do ato em <http://selo.ifsc.jus.br/>

Rou Te, Itapora - 04 de novembro de 2019

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escritante



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Fátima - Itapora/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-6343
e-mail: carmona@tabelionatopara.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI1686-VSPF) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EMI1686-VSPF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

6.5. Ocorrendo o disposto na Clausula 6.4 acima, inciso III, alínea (b), item (ii), sem prejuízo da ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão), os Debituristas, na qualidade de beneficiários do seguro dos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente, receberão a indenização paga pela(s) seguradora(s), aplicando tais recursos na amortização ou quitação das Obrigações. A Companhia, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, constitui o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, seu bastante procurador, para receber todos os valores referentes a

(ii) a Companhia não apresente novo(s) bem(ns), nos termos da alínea (a) acima, esteja configurado um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão).

(i) a Companhia apresente o(s) novo(s) bem(ns) nos termos da alínea (a) acima, (1) as partes se obriguem a aditar o Contrato de Garantia correspondente ou celebrar novo contrato de garantia para refletir a inclusão de tal(is) novo(s) bem(ns) nas Garantias; e (2) a Companhia se obriga a realizar todos os registros aplicáveis para refletir a inclusão de tais novos bens nas Garantias, nos termos da Clausula 2.1 acima; ou

(b) caso, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo a que se refere a alínea (a) acima:

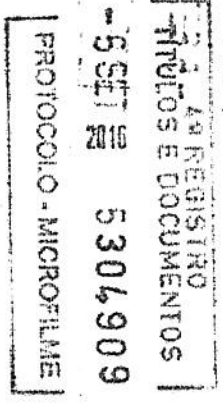
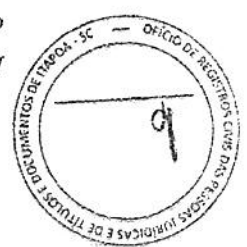
Fiduciário nesse sentido, o que ocorrer primeiro; e

(a) a Companhia deverá apresentar ao Agente Fiduciário novo(s) bem(ns), com características operacionais similares ao(s) bem(ns) Móvel(is) Alieno(s) Fiduciariamente, ou cuja finalidade operacional seja a mesma, para ser(em) incluído(s) nas Garantias, acompanhado(s) de avaliação de tal(is) bem(ns) elaborada por empresa independente e especializada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do sinistro ou da data de recebimento, pela Companhia, de notificação do Agente Fiduciário

Fiduciariamente:

caso o sinistro represente perda total do respectivo Bem Móvel Alienado consero ou da reposição, conforme o caso; e

Fiduciariamente para utilizá-los exclusivamente no pagamento do



5304909

pagamentos e indenizações pagos pela seguradora e/ou por quem de direito, com relação aos Bens Móveis Alienos Fiduciariamente, aplicando tais valores na amortização ou quitação das Obrigações, colocando o saldo, se houver, à disposição da Companhia.

7. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA

7.1 A Companhia, neste ato, declara que:

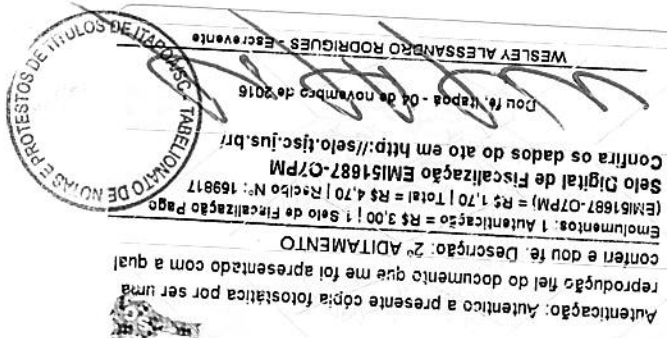
I. é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, sem registro de companhia aberta perante a CVM;

II. esta devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. os representantes legais da Companhia que assinam este Contrato e os societários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. este Contrato e os demais Documentos das Obrigações e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem o estatuto social da Companhia; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia seja parte e/ou pelo qual qualquer de



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TAPÓIA - SC
Rua Coruja, 415 - Bairro - Itapóia - SC
Fone/Fax: (47) 34432340 / 34434045
e-mail: carlino@tabeladeprotos.com.br



5304909 55 SET 2016

PROTÓCOLO - MICROFILME

TÍTULOS E DOCUMENTOS I

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(EM161668-37MS) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
Selo Digital de Fiscalização EM161688-37MS

1

1

~~WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivente~~

A circular black ink stamp. The outer ring contains the text "TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE ITAPOÁ - SC" in uppercase letters. In the center of the stamp, there is a handwritten signature or set of initials.

447 REPOSICION DE
TITULOS E DOCUMENTOS

IX.

exceto pelo reconhecimento das firmas apostas neste Contrato, se houver, e pelos registros e anotações a que se refere a Clausula 2.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência



WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

Dois fe, Itapóia - 04 de novembro de 2016

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Selo Digital de Fiscalização EMI51689-FQPW
 (EMI51689-FQPW) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

contém e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
 Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser um



42

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO AGENTE FIDUCIÁRIO
- 8.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:
- I. verificar a regularidade da constituição da Alienação Fiduciária, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações;
 - II. verificar o atendimento das condições necessárias para o Comparilhamento e/ou o reforço das Garantias, nos termos deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações;
 - III. auxiliar na celebração dos aditamentos a este Contrato nos termos aqui previstos, às expensas da Companhia; e

- 7.3 Sem prejuízo do disposto na Clausula 7.2 acima, a Companhia obriga-se a notificar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Clausula 7.1 acima seja falsa e/ou incorreta na data em que foi prestada.
- 7.2 A Companhia, de forma irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar os Debituristas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debituristas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Clausula 7.1 acima.
- XIV. todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil.
- XIII. esta em dia com o pagamento de todas as obrigações impostas por lei relativamente aos Bens Móveis Alienados Fiduciariamente; e
- XII. os Bens Móveis Alienados Fiduciariamente são suscetíveis de serem deslocados por ação de terceiros, sem qualquer alteração na sua substância ou na sua finalidade econômico-social e, portanto, devem ser caracterizados bens móveis para todos os efeitos legais, inclusive, para os fins do artigo 82 do Código Civil;

governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária a celebração e ao cumprimento deste Contrato;



PROTOCOLO - MICROFILME

5304909

5 SET 2016

000103

tomar todas as providências necessárias para que os Debituristas realizem seus créditos, incluindo a execução da Alienação Fiduciária, observado o disposto neste Contrato e nas Escrituras de Emissão.



COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia:

Itapoa Terminais Portuários S.A.
Avenida Beira Mar 5, 2900, Figueira do Pontal
89249-000 Itapoa, SC

At.: Sr. Cláudio José Schreiner

Sr. Antonio José de Matos Patrício Junior
Telefone: (47) 3443-8506

Fac-símile: (47) 3443-8501

Correio Eletrônico: cassio.schreiner@portoiitapoa.com.br
patrício.junior@portoiitapoa.com.br

PROTÓCOLO - MICROFILME

5304909
5 SET 2002
8003032

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mauro Cesar Loureiro - Tabelião
Rua Corvina 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 8929-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5145
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

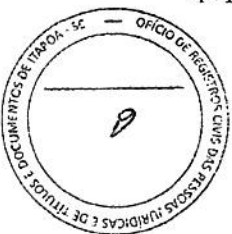
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161690-Q696) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817

Selo Digital de Fiscalização EM151690-Q6S5
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2006

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOLIDARIEDADE



para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar
20050-005, Rio de Janeiro, RJ
At.:
Sr. Carlos Alberto Bacha
Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Sr. Mathews Gomes Faria
Telefone: (21) 2507-1949
Fac-símile: (21) 3554-4635
Correio Eletrônico: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
rinaldo@simplificpavarini.com.br
matheus@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste Contrato.
- 10.2 Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 10.3 As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 10.4 Qualquer alteração a este Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 10.5 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula inválida ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma

reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual

conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago

Selo Digital de Fiscalização EMI61691-AZWQ

Contra os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Itapora - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
 Emluções: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI51692-NPJX) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião Nº: 169817
 Selo Digital de Fiscalização EMI51692-NPJX
 Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
 Local, data e hora: 04 de novembro de 2010
 Wesley Alessandro Rodrigues - Escrivão

10.10 Qualquer importância devida ao Agente Fiduciário e/ou aos Debituristas nos termos deste Contrato deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação por parte da Companhia e/ou de qualquer das Garantidoras.

dos respectivos comprovantes. Uteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido, acompanhada Fiduciário e/ou aos Debituristas, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias conforme previstos nas Escrituras de Emissão, devendo ser reembolsado ao Agente termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, responsabilidade integral da Companhia e das Garantidoras (observados os incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente Contrato, incluindo custos, tributos, despesas, emolumentos, honorários prerrogativas do Agente Fiduciário e/ou dos Debituristas previstos neste do produto da execução da Alienação Fiduciária e a salvaguarda dos direitos e constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários a e/ou pelos Debituristas, em decorrência de registros, averbações, processos. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

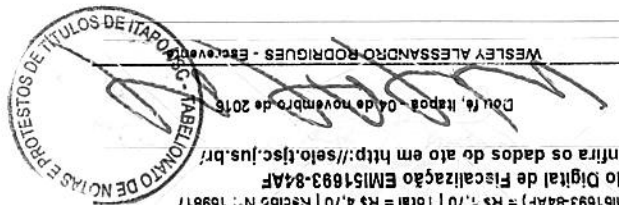
Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Companhia no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações será de inteira responsabilidade da Companhia, não cabendo ao Agente Fiduciário e/ou aos Debituristas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

10.7 A Companhia obriga-se, como condição deste Contrato, no que lhe disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à execução da Alienação Fiduciária, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar ao Agente Fiduciário e aos Debituristas o exercício de seus direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

REGISTRO
 TIPOS E DOCUMENTOS
 5304909
 5-5 SET 2010
 PROTOCOLO - MICROFILME





Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161693-84AF) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº.: 169817
Selo Digital de Fiscalização EM161693-84AF
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

46

[Handwritten signature]

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

12. Foro

11.1 Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

11. LEI DE REGÊNCIA

31 de janeiro de 2013, com validade até 30 de julho de 2013.

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º E68D.AB22.B170.8CF0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 31 de janeiro de 2013, com validade até 30 de julho de 2013.

II.

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000022013-20024277, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 3 de janeiro de 2013, com validade até 2 de julho de 2013; e

I.

ato entrega:

Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Companhia neste alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme

10.15 Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Companhia neste

10.14 Para os fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Itapóá, Estado de Santa Catarina, e que não seja sábado ou domingo.

10.13 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Contrato, o Agente Fiduciário e os Debituristas terão todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.

10.12 Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 501 e 815 do Código de Processo Civil.

10.11 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

10.10 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 5 SET 2013 5304909

PROTOCOLO - MICROFILME



15304909

PROTÓCOLO MICROFILME

TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Corina, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fones/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Pago (EMI51694-ZG0X) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169817
Selo Digital de Fiscalização EMI51694-ZG0X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoa - 08 de novembro de 2016
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



Luciane Schmitz de Souza
Especialista em Cartório
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas
Marcelo Rolando Dietl - Titular
Avenida Brasil, 2782, CJ. 416, Centro, Itapoa - SC, 89249-000 - (47)
3443-5108 / Fax: (47) 3443-0875 - registro@itapoa.com.br
Certidão de Registro de Títulos e Documentos
Protocolo: 002693
Data: 30/09/2016
Livro: B-008
Folha: 282
Apresentante: ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
Emolumentos: R\$ 1.200,00, Selo: R\$ 1,70, FRJ: R\$500,00 - Total: R\$1.901,70 - Recibo nº: 5353
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIX02008-J22
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoa - 30 de agosto de 2016
Luciane Schmitz de Souza - Escrevente